



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 11 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 557

Página 1 de 3

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE ROSANA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Homologação / Adjudicação | 2 |
| | |
| PODER LEGISLATIVO DE ROSANA | 3 |
| Comunicados | 3 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 11 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 557

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 1702/2021, DE 10/09/2021.

AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a concessão de repasse complementar a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros a entidade especificada, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com as alterações incluídas pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Parágrafo Único. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosana – APAE, cujo objetivo é atender portadores de necessidades especiais do Município de Rosana, com sede no distrito de Primavera, município e comarca de Rosana SP, receberá o valor de R\$ 69.936,06 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e seis centavos), em uma única vez, a título de subvenção.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O prazo para utilização dos recursos repassados será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do

efetivo depósito dos valores.

Art. 4º A entidade prestará contas dos recursos recebidos em até 15 (quinze) corridos após o termino do prazo de utilização disposto no art. 3º desta lei.

Art. 5º O saldo de recursos não utilizados deverão ser devolvidos a fazenda desta municipalidade até 5 (cinco) dias uteis após o termino do prazo de utilização disposto no art. 3º desta lei.

Art. 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0084/2021 - Pregão (Presencial) nº 038/2021.

Objeto: contratação de empresa e/ou profissional especializado para ministrar treinamentos e aulas técnicas de tênis para os beneficiários do Projeto "Tênis Rosanense", pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO proferido em 10/09/2021 referente ao Pregão (Presencial) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - LUAN KELLER DE OLIVEIRA MORENO, no(s) item(ns) 01 e 02, com o valor total de R\$ 73.440,00 (setenta e três mil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 11 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 557

Página 3 de 3

quatrocentos e quarenta reais). Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Brasília), para assinatura do Contrato, nos termos do item 10.1 e subsequentes do Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 10 de setembro de 2021. Silvio Gabriel - Prefeito.

PODER LEGISLATIVO DE ROSANA

Comunicados

COMUNICADO LDO 2022

A Câmara Municipal de Rosana, na pessoa de seu Presidente Senhor RONILDO DA COSTA, comunica que em atendimento ao disposto no artigo 276, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como, o artigo 25, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, recebeu do Executivo Municipal o Projeto de Lei nº 012/2021, que dispõe sobre: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, ficando esta propositura a disposição dos Vereadores na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Rosana.

Rosana, 09 de setembro de 2021.

RONILDO DA COSTA

Presidente